PROJETO DE LEI Nº 175/2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, O "DIA MUNICIPAL DA CULTURA CRISTÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui e Inclui no Calendário oficial de Eventos do Município de Marabá/PA o "Dia Municipal da Cultura Cristã" a ser comemorada anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º A comemoração de que trata o artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marabá.

Art. 3º O Dia Municipal da Cultura Cristã destina-se ao congraçamento dos cristãs, independentemente da ordem que se filiam no credo protestante (luterana, metodista, batista, presbiteriana, adventista, pentecostal, neopentecostal e outras) ou católico.

Art. 4º Cabe às igrejas adotarem o dia 15 de junho ou, conforme lhes convier, a semana que integra a data, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação de seus trabalhos cristãs, além de suas manifestações artísticas e culturais.

Art. 5º Para fins do disposto no artigo antecedente, entende-se por trabalhos cristãos manifestações artísticas e culturais:

I - apresentação de coral e músicos, com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III - gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

IV - feira do livro cristãos;

V - demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos.

Art. 6º Á Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá/PA, 02 de dezembro de 2024.

c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e

Assinado digitalmente por c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
DN: CN=c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-12-02 11:56:30
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Fernando Henrique Pereira da Silva

Vereador CMM – PL

JUSTIFICATIVA

As igrejas são instituições que, reconhecidamente, exercem efetivo benefício social. Diversas matérias publicadas em importantes veículos de comunicação apartidários de quaisquer doutrinas religiosas, não poupam páginas para registrarem os efeitos positivos provocados através da ação social desenvolvida pelas igrejas.

As igrejas brasileiras cumprem um papel fundamental no atendimento à população socialmente vulnerável. É fácil constatar uma grande diversidade de escolas, universidades, hospitais, comunidades terapêuticas, escolas de música, entre outras iniciativas que tiveram sua origem ou são mantidas e administradas por igrejas.

As igrejas crescem não apenas em número, mas em qualidade, ocupando cada vez mais espaço nos meios empresariais, políticos, culturais, artísticos e desportivos, dentre outros.

Por fim, o trabalho das igrejas vem desenvolvendo o papel de resgatar a dignidade de pessoas que estiveram à margem da sociedade por infringirem as leis, sem contudo aboná-las do dever de cumprirem as devidas penas geradas por suas transgressões.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo não apenas homenagear esta importante entidade de ação social que é a igreja, como também permitir uma maior integração com as comunidades, desmistificando a imagem de isolamento anti-social que muitas pessoas carregam por não conhecerem a cultura desse povo de bem.

Para finalizar, entendo que minha proposição reverterá em enormes benefícios para a população de nossa cidade que, direta ou indiretamente, é assistida pelos inúmeros trabalhos sociais desenvolvidos pelas igrejas, motivo pelo qual solicito a aprovação de meus Nobres Pares para este Projeto de tão grande relevância.

Marabá/PA, 02 de dezembro de 2024.

c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e

Assinado digitalmente por c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
DN: CN=c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-12-02 11:56:50
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Fernando Henrique Pereira da Silva

Vereador CMM – PL